



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

g
[Handwritten signature]

**ACORDO PARA A MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS DO
ALDEAMENTO MIRA VILLAS**

Aos treze dias do mês de Janeiro de 2017 nesta Câmara Municipal de Mira

Considerando:

Que existe um Plano de Pormenor, publicado no D.R. II série n.º 122, de 28/05/1991, e retificado por publicação no D.R. n.º 39, de 16/02/1993, o qual criou o empreendimento designado de “Aldeamento MiraVillas”;

Que nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, a gestão dos espaços verdes públicos e da utilização coletiva pode ser confiada a moradores ou grupos de moradores das zonas loteadas ou urbanizadas, mediante a celebração de acordos de cooperação com a respetiva Câmara Municipal; O interesse da APMV em assumir, por acordo com a CMM a gestão dos espaços verdes e de utilização coletiva do “Aldeamento MiraVillas”,

O interesse da CMM em acordar com a APMV a prestação dos serviços constantes do artigo 6.º do “Regulamento do Aldeamento MiraVillas”;

E por último, considerando, que o anterior acordo cessou em 2015, tendo a Associação dos Proprietários do MiraVillas continuado a assegurar a manutenção de todos os espaços verdes públicos do aldeamento sendo de elementar justiça proceder ao pagamento desses serviços;

É celebrado entre as partes infra identificadas, o presente acordo que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes;

Em representação do Município de Mira Município de Mira intervém:

Raul José Rei Soares de Almeida, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal no uso de competência própria conferida ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 724 530, adiante designada apenas de CMM.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

g
f

E

Em representação da Associação de Proprietários do Aldeamento MiraVillas,

- a) Fernando Manuel Moreira da Silva Barreiros, casado, portador do Cartão de Cidadão n.º 01716072, valido até 02-12-2021, número de Contribuinte 107 136 929, natural da Freguesia de Cedofeita, Porto, residente na Rua João Paulo Freire, 31 2.º Dir., 4150 - 432 Porto;
- b) Emília Maria Guimarães Martins Xavier, casada, portadora do Cartão de Cidadão n.º 02733803, valido até 20-10-2019, número de Contribuinte 144 293 897, natural da freguesia de Vitória, Porto, residente na Rua da Constituição, 2601, 4250 - 173 Porto.

Os outorgantes identificados intervêm respetivamente na qualidade de Presidente da Direção e de vogal efetivo da Associação dos Proprietários do MiraVillas portadora do cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 510.972.683. sediada na Av. das Laranjeiras, Aldeamento MiraVillas, conforme comprovam com a apresentação da ata da Assembleia Geral de 12 de dezembro de 2015 da referida Associação, documentos que arquivo, adiante designado apenas de APMV.

Cláusula Primeira

A APMV é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, da qual são obrigatoriamente associados todos os proprietários dos lotes que constituem o empreendimento do "Aldeamento MiraVillas".

Cláusula Segunda

1. Pelo presente acordo a CMM confia à APMV a gestão dos espaços verdes e de utilização coletiva do empreendimento do "Aldeamento MiraVillas", objeto do Plano de Pormenor, vigorando pelo período de um ano, com o início da sua eficácia reportada a 1 de Janeiro de 2016, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D. L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

2. O presente acordo considera-se automaticamente renovado, por sucessivos períodos de um ano, se não for denunciado, por qualquer uma das partes com a antecedência



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature and a blue circular stamp.

mínima de 60 dias seguidos, notificação efetuada por carta registada com aviso de receção.

Cláusula Terceira

1.Os serviços objeto do presente acordo, confiados à APMV, são os seguintes:

- a) Limpeza, conservação e manutenção de toda a área verde e respetivas vedações dos espaços públicos abrangidas pelo Plano de Pormenor;
- b) Plantação de novas espécies vegetais paisagisticamente adequadas ao local e conservação das existentes;
- c) À APMV assiste a faculdade de contratar terceiros ou terceiras entidades para a realização dos serviços objeto do presente acordo.

Cláusula Quarta

- 1.Fica expressamente excluída do presente acordo a limpeza e substituição ou reparação de infraestruturas de toda a zona de arruamentos do “Aldeamento MiraVillas” pertencente ao domínio público, que caberá exclusivamente à CMM;
- 2. À CMM incumbe ainda, a remoção de resíduos sólidos urbanos.
- 3.Incumbem à APMV a limpeza de todas as áreas, objeto do Plano de Pormenor e ainda a colocação dos recetáculos em local do “Aldeamento MiraVillas” a acordar entre as partes;
- 4.Como contrapartida devida pelos serviços confiados à APMV, no âmbito do presente acordo, a CMM comparticipará com uma verba anual no montante de onze mil euros (11.000.00€), a qual será paga contra a apresentação de fatura (s) respeitante aos serviços prestados.

Cláusula Quinta



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Qualquer conflito relativo à interpretação ou aplicação do presente Acordo será resolvido pelas partes.

Cláusula Sexta

1. O presente acordo foi aprovado pela Câmara Municipal de Mira na sua Reunião Ordinária, de 12 de janeiro de 2017;
2. O presente acordo produzirá efeitos financeiros reportados a 1/01/2016, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D. L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
3. O presente acordo foi assinado aos treze dias do mês de janeiro de 2017, dele tendo sido feito dois exemplares ficando um na posse de cada uma das partes outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

OS SEGUNDOS OUTORGANTES

(Fernando Manuel Moreira da Silva Barreiros, Dr.)

(Emília Maria Guimarães Martins Xavier, Eng.ª)